



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Publicado no Mural da Prefeitura
Na Forma do Art. 89 da Lei Orgânica
do Município de Mimoso do Sul/ES

Em 28/04/08

 Secretária

= LEI Nº. 1724 =

"Institui no Município de Mimoso do Sul, o Título 'mulheres empreendedoras de Mimoso do Sul' e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica instituída, no âmbito do município de Mimoso do Sul, a distinção honorífica denominada "Título Mulheres Empreendedoras de Mimoso do Sul", outorgada anualmente pela Câmara Municipal de Mimoso do Sul, às mulheres, que tenham se destacado em atividades de empreendedorismo, à frente de empresas, cooperativas, clubes de trocas e associações mimosenses, nas áreas da indústria, artesanato, comércio e serviços.

Art. 2º. - O Prêmio "Mulheres Empreendedoras de Mimoso do Sul", outorgado em forma de diploma, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mimoso do Sul, será entregue em Sessão Solene a ser realizada na 2ª quinzena do mês de março, mês em que se comemora o Dia Internacional da Mulher.

Parágrafo Único – Na Sessão Solene, prevista no Caput deste artigo, poderão ser prestadas outras homenagens, que se coadunem em espécie e com a área de atuação das homenageadas.

Art. 3º. - Os vereadores poderão apresentar indicação cada, contemplando apenas uma homenageada.

Parágrafo Único – A indicação mencionada no *caput* deste artigo deve estar acompanhada de justificativa escrita que evidencie, de forma suficiente, o mérito da homenageada.

Art. 4º. - Sendo as indicações apresentadas pelo Poder Legislativo, consideradas aptas, será procedida à outorga das mesmas por intermédio de Decreto Legislativo.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 31 de março de 2008.


FLÁVIA ROBERTA CYSNE NOVAES LEITE
Prefeita Municipal